



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 12 – 21 de fevereiro de 1948

Cria Escolas.

A Câmara Municipal de Manhumirim decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Ficam criadas, neste Município, mais quatro (4) Escolas Mixtas Municipais, localizadas em:

- a- Fazenda “São José”, de Geronídio Emernciano de Assunção, distrito de Durandé, deste município, denominada Escola Mixta Municipal “São José”.
- b- Corrego e propriedade de Julio Werner, distrito de Presidente Soares, deste Municipio, denominada Escola Mixta Municipal do Corrego Julio Werner.
- c- Fazenda de Lucindo Antonio de Faria, corrego Indayassú, distrito de Presidente Soares, deste Municipio, denominada Escola Mixta Municipal do Corrego Indayassú.
- d- Fazenda Vista Alegre de Arthur Werner, distrito de Presidente Soares, deste Municipio, denominada Escola Mixta Municipal da Vista Alegre.

Artigo 2º- Ficam criados, no quadro do Funcionalismo Municipal, mais quatro (4) lugares de professôr, com os vencimentos anuais de dois mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$2.400,00).

Artigo 3º- Para fazer face as despesas decorrentes da presente lei, quanto ao corrente exercício, será aberto, no tempo oportuno, o necessário credito suplementar.

Artigo 4º- Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigôr na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 21 de fevereiro de 1948.

*Frei Joaquim de Faria
Prefeito Municipal
Muniquim Laíbra
Secretário*